



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS CURITIBANOS
DEPARTAMENTO DE BIOCÊNCIAS E SAÚDE ÚNICA
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Noêmia Ferreira de Abreu

**Análise Retrospectiva das Denúncias de Maus-Tratos a Animais em Campo
Magro - PR no Período de 2024**

Curitibanos
2024

Noêmia Ferreira de Abreu

**Análise Retrospectiva das Denúncias de Maus-Tratos a Animais em Campo
Magro - PR no Período de 2024**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Rurais da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Medicina Veterinária.

Orientador(a): Prof.(a) Sandra Arenhart., Dr.(a)

Curitiba

2024

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.
Dados inseridos pelo próprio autor.

de Abreu, Noêmia Ferreira
Análise Retrospectiva das Denúncias de Maus-Tratos a
Animais em Campo Magro - PR no Período de 2024 / Noêmia
Ferreira de Abreu ; orientadora, Sandra Arenhart, 2024.
47 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Campus
Curitibanos, Graduação em Medicina Veterinária,
Curitibanos, 2024.

Inclui referências.

1. Medicina Veterinária. 2. Medicina Veterinária do
Coletivo; Maus-tratos; Crime ambiental. I. Arenhart,
Sandra . II. Universidade Federal de Santa Catarina.
Graduação em Medicina Veterinária. III. Título.

Noêmia Ferreira de Abreu

**Análise Retrospectiva das Denúncias de Maus-Tratos a Animais em Campo
Magro - PR no Período de 2024**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel e aprovado em sua forma final pelo Curso de Medicina Veterinária.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2024.



Prof. Malcon Andrei Martinez Pereira, Dr.
Coordenador do Curso

Banca examinadora



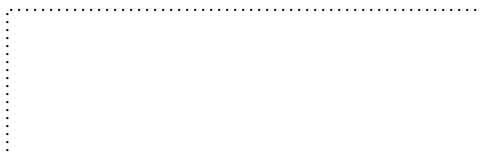
Profª. Sandra Arenhart, Dra.
Orientadora

Universidade Federal de Santa Catarina



M. V. Adriane Strack
Avaliador

Universidade Federal do Rio Grande do Sul



M. V. Andressa Bianeck
Universidade Federal de Santa Catarina

Curitibanos, 2024

“É preciso coragem para crescer e se
tornar quem você realmente é”

- E.E Cummings

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, aos meus pais, Maria e Silvério, e ao meu irmão, Noé, por todo o suporte incondicional, por estarem sempre de portas abertas e por serem meu porto seguro. Saber que sempre tenho a quem recorrer me deu a força necessária para enfrentar os desafios dessa jornada.

Ao meu namorado, Luiz, que esteve ao meu lado durante toda a minha graduação, sendo mais que essencial nessa fase final. Sua confiança em mim, mesmo quando eu duvidava de mim mesmo, foi um dos pilares que sustentaram minha caminhada. Obrigado por acreditar em mim e por ser meu maior suporte.

Aos meus sogros, Rosa e Rudinei que considero como meus segundos pais e uma segunda família. Vocês estiveram comigo do começo ao fim, e sem esse apoio, muitas coisas não teriam sido possíveis. Sou imensamente grata por tudo.

Aos poucos e bons amigos que conheci durante a graduação, levo todos no coração. Obrigado pelo suporte, pela parceria, pelos momentos de descontração e pelos desabafos que tanto ajudaram no meu crescimento pessoal e acadêmico.

À minha orientadora, Sandra Arenhart, pelo seu acolhimento e disponibilidade em me ajudar nessa fase desafiadora. Sua empatia e compreensão foram essenciais. Que não tratou esse trabalho como apenas mais um TCC, mas considerou minhas limitações e me acolheu. Tenho certeza de que não poderia ter escolhido outra pessoa para esse papel, o qual fez jus. Meu sincero agradecimento.

Por fim, agradeço à Universidade Federal de Santa Catarina e às políticas públicas de acesso e permanência estudantil, que foram fundamentais para que eu pudesse concluir minha graduação. Essas iniciativas são mais que necessárias, pois garantem que estudantes de diferentes realidades tenham a oportunidade de realizar seus sonhos e contribuir para a sociedade. Sem elas, meu percurso acadêmico teria sido muito mais difícil.

A todos que direta ou indiretamente participaram dessa jornada, meu muito obrigado.

RESUMO

A prática de maus tratos aos animais é um problema complexo que afeta tanto o bem-estar dos animais quanto as relações humanas, e sua identificação e combate dependente da sensibilização da sociedade, da atuação das autoridades competentes e da participação de profissionais como os médicos veterinários, que desempenham papel fundamental na intervenção e prevenção desses abusos. Este trabalho realizou uma análise retrospectiva das denúncias de maus-tratos a animais, registradas em Campo Magro, PR, no ano de 2024, com base nos dados fornecidos pelo setor de vigilância ambiental da Secretaria Municipal de Saúde. O estudo teve como objetivo caracterizar o perfil dos animais envolvidos, identificando espécies, raças e sexos mais afetados, além de avaliar as causas predominantes das denúncias e as regiões com maior prevalência de casos. Foram analisadas 61 denúncias, das quais 62% foram confirmadas como maus-tratos, 20% foram definidas como não identificadas e 18% como improcedentes. Após a exclusão dos casos não configurados como maus-tratos, foram analisados 145 animais, com predomínio de cães 47%, dentre os quais machos representaram 41,18%, fêmeas 30,88%, e 94% sem sexo informado. Nos felinos, a ausência de dados sobre o sexo foi significativa, abrangendo 85,19% dos registros. Entre os cães, a raça SRD foi de maior prevalência 47,06%, seguida pela raça Pitbull 35,29%. Nos felinos, 90,74% não tinham raça informada, e 9,26% foram classificados como sem raça definida. Os maus-tratos mais comuns incluíram privação de alimentos, água ou higiene 24,3%, acúmulo de animais 23,3% e restrições de espaço 13,8%. O bairro Jardim Boa Vista concentrou o maior número de denúncias 39,3%. Os resultados destacam a necessidade de estratégias regionalizadas de conscientização, educação e melhoria na coleta de dados sobre o sexo e a raça dos animais, além da contratação de novos profissionais para suprir as demandas e uma maior articulação intersetorial para enfrentar vulnerabilidades de forma mais eficaz e holística.

Palavras-chave: Medicina Veterinária do Coletivo; Maus-tratos; Crime ambiental

ABSTRACT

Animal abuse is a complex problem that affects both animal welfare and human relationships. Identifying and combating this issue depends on raising awareness in society, the actions of the competent authorities, and the participation of professionals such as veterinarians, who play a fundamental role in intervening and preventing such abuse. This study conducted a retrospective analysis of reports of animal abuse recorded in Campo Magro, PR, in 2024, based on data provided by the environmental surveillance sector of the Municipal Health Department. The study aimed to characterize the profile of the animals involved, identifying the most affected species, breeds, and sexes, in addition to evaluating the predominant causes of the reports and the regions with the highest prevalence of cases. A total of 61 reports were analyzed, of which 62% were confirmed as abuse, 20% were defined as unidentified, and 18% as unfounded. After excluding cases not considered as mistreatment, 145 animals were analyzed, with a predominance of dogs 47%, of which males represented 41.18%, females 30.88%, and 94% with no reported sex. In felines, the lack of data on sex was significant, covering 85.19% of the records. Among dogs, the mixed breed was the most prevalent 47.06%, followed by the Pitbull breed 35.29%. In felines, 90.74% had no reported breed, and 9.26% were classified as undefined breed. The most common mistreatment included deprivation of food, water or hygiene 24.3%, hoarding 23.3% and space restrictions 13.8%. The Jardim Boa Vista neighborhood accounted for the highest number of complaints 39.3%. The results highlight the need for regional strategies to raise awareness, educate and improve data collection on the sex and breed of animals, as well as hiring new professionals to meet demand and greater intersectoral coordination to address vulnerabilities more effectively and holistically.

Keywords: Collective Veterinary Medicine; Mistreatment; Environmental crime.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	10
2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS	12
3. LEGISLAÇÃO E PROTEÇÃO JURÍDICA CONTRA MAUS TRATOS AOS ANIMAIS NO BRASIL	14
4. METODOLOGIA.....	15
4.1. TIPO DE ESTUDO E AREA AVALIADA.....	15
4.2. COLETA DE DADOS	16
4.3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO.....	17
4.4. CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MAUS TRATOS	17
4.5. ANÁLISE QUANTITATIVA	18
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	19
6.CONCLUSÃO	42
REFERÊNCIAS	43

1. INTRODUÇÃO

Os animais de estimação desempenham um papel significativo na sociedade brasileira, conforme evidenciado pelos dados do IBGE (2013). Em 2013, cerca de 44,3% dos domicílios brasileiros possuíam pelo menos um cachorro, totalizando aproximadamente 52,2 milhões de cães, enquanto 17,7% dos lares contavam com gatos, somando 22,1 milhões desses animais. Além disso, o Brasil se destaca por sua grande população de aves canoras e ornamentais (37,9 milhões), peixes (18 milhões) e outros animais, como répteis e pequenos mamíferos (2,21 milhões). Esses números posicionam o país como o 4º maior na população total de animais de estimação no mundo, e o 2º em relação a cães, gatos e aves canoras (Brasil, 2013).

A relação entre seres humanos e animais pode ser positiva, proporcionando benefícios mútuos, especialmente no contexto de companheirismo e apoio emocional. Muitos animais, como cães e gatos, são vistos como membros da família, desempenhando funções vitais de conforto e bem-estar para os seus tutores (Cohen, 2002). Quando a relação é saudável, estudos mostram que essa interação melhora o comportamento e a saúde mental e física dos humanos, promovendo uma qualidade de vida mais equilibrada (Anderlini; Anderlini, 2007).

No entanto, nem todas as interações entre seres humanos e animais são positivas. Os maus-tratos a animais, muitas vezes, ocorrem dentro dos próprios lares e são frequentemente associados à violência doméstica (Munro, Munro, 2008) e à formação de personalidades criminosas (Faraco, Seminotti, 2006). A prática de maus-tratos a animais, quando não reprimida, pode ser vista como algo aceitável, contribuindo para o aumento da violência em outras esferas, como as relações familiares (Merck, 2007). A violência contra animais também é um indicativo de violência interpessoal (Arkow *et al.*, 2011; Burchfield, 2016; Monsalve *et al.*, 2017; Baquero *et al.*, 2018; Vincent *et al.*, 2019), o que torna essencial o estudo e a compreensão dos maus-tratos para prevenir novos casos de abuso, tanto contra animais quanto contra pessoas (Gomes, 2021).

Para que os maus-tratos sejam identificados e combatidos, a sociedade precisa estar sensibilizada e ter acesso a canais adequados para denunciar tais práticas (Hammerschmidt, 2012). A denúncia é um componente essencial para o sucesso das investigações e ações legais (Taylor, 2006). Em situações de suspeita de maus-tratos contra animais, a responsabilidade inicial de resposta recai, em geral, sobre

os municípios ou órgãos governamentais competentes (LOCKWOOD, 2006). Contudo, essa responsabilidade é desafiada pela natureza multidisciplinar envolvida na identificação de maus-tratos. A participação de um técnico atualizado é essencial para o adequado andamento das investigações, uma vez que, embora existam legislações que criminalizem essas práticas, os casos frequentemente dependem de laudos técnicos que confirmam a ocorrência de agressões físicas ou a presença de dor e sofrimento nos animais (REISMAN, 2013).

É importante ressaltar que a responsabilidade pela proteção e bem-estar dos animais é dos seus tutores (Nunes, Macgregor, 2019). Infelizmente, alguns tutores falham em proporcionar os cuidados necessários, resultando em ações negligentes ou cruéis que comprometem a saúde e segurança dos animais (Arkow, 2011; Hammerschmidt, 2015). A diversidade cultural e geográfica da população brasileira reflete em diferentes níveis de conhecimento sobre bem-estar animal, posse responsável e abuso, o que dificulta a implementação de políticas públicas eficazes para lidar com esses problemas em todo o país. Estudos que avaliam o conhecimento da população sobre essas questões são essenciais para uma compreensão mais profunda da dinâmica social em relação à posse responsável e abuso de animais (Pedrassani, 2017; Da Silva, 2022).

Neste contexto, os médicos veterinários desempenham um papel fundamental. Estes profissionais não apenas promovem a saúde e o bem-estar dos animais, mas também são responsáveis por identificar e intervir quando ocorrem interações negativas que afetam tanto os animais quanto os humanos. Além disso, os veterinários devem compreender os fatores individuais, familiares, sociais e culturais que influenciam a relação entre humanos e animais, atuando como agentes de mudança e prevenção no combate aos maus-tratos (Sherman; Serpell, 2008; Arkow, 2013). A intervenção ética dos veterinários é essencial para assegurar que os animais recebam o tratamento adequado e que a relação entre humanos e animais seja equilibrada e benéfica para ambos os lados. (Faraco, 2008)

Este trabalho tem como objetivo realizar uma análise retrospectiva das denúncias de maus-tratos a animais registrados no município de Campo Magro/PR, no período de 2024. Por meio dos dados fornecidos pela Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, busca-se caracterizar o perfil dos animais envolvidos, identificando espécies, raças e sexos mais afetados, bem como as causas

predominantes das denúncias e as regiões do município com maiores incidências desses casos.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS

Os animais, enquanto seres sencientes possuem consciência e são capazes de sentir dor e outras emoções. Sua total dependência dos humanos os torna extremamente vulneráveis a abusos e maus-tratos, sendo essencial reconhecer sua necessidade de cuidados contínuos ao longo da vida. Ao contrário das crianças, os animais nunca atingem a independência, permanecendo suscetíveis a abusos e crueldade (McEwen, 2017). O bem-estar animal é inversamente proporcional aos maus-tratos, ou seja, condições inadequadas de vida e a ausência de intervenções por parte dos responsáveis indicam uma qualidade de vida ruim. Portanto, quando um animal está em situação de sofrimento e seu tutor não toma medidas para resolver ou minimizar as dificuldades enfrentadas, configura-se uma situação de maus-tratos (Hammerschmidt, 2017).

De acordo com o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV, 2018), os maus-tratos incluem atos diretos ou indiretos, comissivos ou omissivos, realizados intencionalmente ou por negligência, que resultem em dor ou sofrimento aos animais. A crueldade, por sua vez, é definida como qualquer ato intencional que provoque sofrimento contínuo, enquanto o abuso consiste em ações inadequadas, excessivas ou incorretas que causam prejuízos físicos ou psicológicos, incluindo abuso sexual (CFMV, 2018).

Entre as diversas formas de maus-tratos, a negligência se destaca por sua natureza menos evidente em comparação à agressão física, embora as publicações científicas evidenciem sua alta prevalência e impacto, reforçando a necessidade de políticas públicas e ações efetivas para proteger os animais (Merck, 2013; Hammerschmidt; Molento, 2012).

A negligência é caracterizada pela falta de provisão das necessidades básicas, como alimentação, água, abrigo e cuidados veterinários. Em geral, a negligência resulta de ignorância, pobreza ou circunstâncias atenuantes, sendo frequentemente investigada por autoridades de proteção animal (Arkow, 2011; Gomes, 2021).

Situações de negligência extrema podem evoluir para casos de acumulação, nos quais um grande número de animais é mantido em condições inadequadas, demandando estratégias contínuas de tratamento e suporte para os acumuladores (Arkow, 2011).

Os casos de negligência podem ser divididos em simples e grave. A negligência simples inclui falhas em fornecer recursos básicos ou cuidados veterinários, muitas vezes envolvendo indivíduos em dificuldades financeiras ou idosos com limitações físicas. Nessas situações, é comum que as autoridades priorizem a educação e o suporte comunitário para evitar novos casos, embora, em situações de maior gravidade, sejam necessárias medidas legais (Phillips, 2013). Por outro lado, a negligência grave envolve ações intencionais ou conscientes que resultam em sofrimento severo ou morte dos animais, frequentemente associadas a contextos como acumulação em larga escala, criação comercial inadequada e abandono em veículos sob calor extremo. Nos últimos anos, a conscientização sobre padrões adequados de cuidado para animais de estimação tem elevado as exigências sociais e legais em relação ao bem-estar animal (Phillips, 2013).

A crueldade intencional é uma das formas mais graves de maus-tratos e inclui práticas como espancamento, envenenamento, estrangulamento, tortura e outros atos que causam sofrimento extremo. Essa forma de abuso frequentemente está associada a outros crimes graves, como violência doméstica, abuso infantil, delitos relacionados a drogas, tornando-se uma das manifestações mais evidentes de comportamentos antissociais e agressivos. Casos de crueldade intencional geralmente apresentam evidências claras, o que facilita o processamento judicial (Phillips, 2013).

Por fim, a sociedade tem evoluído no reconhecimento dos animais como seres sencientes, o que tem reduzido a tolerância a práticas antes aceitas e aumentado a disposição para protestar contra os maus-tratos (Spindel; Miller, 2011). A compreensão desses conceitos e a conscientização sobre as diversas formas de maus-tratos são fundamentais para o desenvolvimento de estratégias preventivas e interventivas, promovendo o bem-estar animal e fortalecendo o papel ético da sociedade e das autoridades responsáveis.

3. LEGISLAÇÃO E PROTEÇÃO JURÍDICA CONTRA MAUS TRATOS AOS ANIMAIS NO BRASIL

A aplicação das legislações de proteção animal no Brasil envolve um conjunto de normas federais, estaduais e municipais, que visam coibir práticas de maus tratos contra os animais e garantir sua segurança. A Lei Federal nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, estabelece que abusar, maltratar, ferir ou mutilar animais é crime, com penas que variam de detenção a multa, podendo ser aumentadas em casos de morte de animal (BRASIL, 1998). Em 2020, a Lei nº 14.064 alterou o Artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais, aumentando a pena para maus-tratos a cães e gatos, passando de detenção para reclusão de dois a cinco anos, além de multa e punição de guarda (BRASIL, 2020). Esta norma é complementada por legislações estaduais e municipais, como o Código Estadual de Proteção aos Animais do Paraná (Lei Estadual nº 14.037/2003), que proíbe a agressão física e outras formas de abuso que causam sofrimento aos animais, e veda a manutenção deles em condições confortáveis (Assembleia Legislativa do Paraná, 2003). Além disso, a Lei Estadual nº 16.667/2010 proíbe o uso de animais em espetáculos circenses e similares, e a Lei Estadual nº 18.668/2015 veda o uso de animais para testes em cosméticos e produtos de higiene (Assembleia Legislativa do Paraná, 2010, Assembleia Legislativa do Paraná, 2015).

Essas legislações têm como base não apenas na punição dos infratores, mas também a proteção dos animais, o que é evidente em outras normas, como a Lei Estadual nº 19.246/2017, que obriga pet shops e clínicas veterinárias a notificarem a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente sobre sinais de maus-tratos (Paraná, 2017). A Lei Estadual nº 21.045/2022 exclui corridas competitivas com cães, enquanto a Lei Estadual nº 21.083/2022 veda práticas estéticas como tatuagens e piercings em animais (Assembleia Legislativa do Paraná, 2022a, Assembleia Legislativa do Paraná, 2022b). Em relação ao tratamento dos animais resgatados, a Lei Estadual nº 21.085/2022 estabelece que os agressores devem arcar com os custos de tratamento veterinário e participar de medidas educativas e de conscientização, reforçando o caráter pedagógico da legislação (Assembleia Legislativa do Paraná, 2022c). Já as leis municipais, como a Lei Municipal nº 1.188

de Campo Magro, de 2021, regulamentam as deliberações para aqueles que praticam maus-tratos aos animais e as punições aplicáveis (Campo Magro, 2021).

Quando uma denúncia de maus tratos é registrada, os órgãos competentes, como as delegações de proteção ao meio ambiente e os órgãos de controle de bem-estar animal, realizam investigações, que muitas vezes dependem de pareceres técnicos de profissionais capacitados para comprovar os danos físicos ou psicológicos causados aos animais. A remoção dos animais das condições de abuso é uma medida frequentemente imposta, e pode incluir a aplicação de multas, além da proibição do infrator possuir outros animais no futuro, conforme previsto na legislação estadual. As deliberações podem ser agravadas em casos de reincidência ou de abusos mais graves. A atuação desses órgãos é crucial para garantir que as legislações sejam aplicadas corretamente, e que as responsabilidades sejam atribuídas de acordo com o que é previsto pela lei, garantindo assim que os direitos dos animais sejam respeitados e que os infratores sejam devidamente punidos e educados, com a possibilidade de reabilitação e reintegração à sociedade (LOCKWOOD, 2006).

A complexidade envolvida na identificação e manejo de casos de maus tratos exige capacitação contínua dos profissionais envolvidos. O uso de protocolos bem estruturados, como o Protocolo de Perícia em Bem-estar animal (PPBEA), é indispensável para embasar decisões éticas e técnicas nos processos investigativos (HAMMERSCHMIDT; MOENTO, 2014). Além disso, uma abordagem educativa, aliada a medidas legais, pode ser mais eficaz na transformação das condições ambientais enfrentadas por muitos animais, reforçando o papel social dos médicos veterinários no equilíbrio das relações humano-animais (SHERMAN; SERPELL, 2008).

4. METODOLOGIA

4.1. TIPO DE ESTUDO E AREA AVALIADA

Realizou-se uma análise retrospectiva com base na observação e coleta de informações provenientes do banco de dados e pareceres relacionados a denúncias

de maus-tratos a animais no município de Campo Magro, Paraná, Brasil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2024.

O município de Campo Magro está localizado na Região Metropolitana de Curitiba (Figura 1), na região Sul do Brasil. Possui uma área geográfica de 275.352 km² e uma densidade populacional de 109,53 habitantes por km². A população estimada do município em 2022 era de 30.160 habitantes (IBGE, 2023). Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Campo Magro foi calculado em 0,701, categorizado como alto (Atlas Brasil, 2022).

Em 2023, os dados dos rebanhos do município registraram: 2.518 bovinos, 650 ovinos, 507 equinos, 40 bubalinos, 98 caprinos, 487 suínos e 258.700 galináceos (IBGE, 2023). No entanto, não há informações disponíveis sobre a quantidade de animais domésticos na região.

Figura 1 Localização do Município de Campo Magro, Paraná.



Fonte: Open street map (2024)

4.2. COLETA DE DADOS

Os dados analisados foram obtidos a partir do banco de dados e dos pareceres da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro, Paraná, Brasil, referentes ao período de janeiro a outubro de 2024. As

informações coletadas incluíram denúncias registradas por meio de telefone (ouvidoria) e e-mail. Usando o banco de dados da vigilância ambiental, foi possível extrair informações sobre a data de recebimento da denúncia, desfechos das denúncias (aberto, fechado, acompanhamento contínuo), bairro do denunciado, espécie envolvida e número de animais no incidente, sexo e raça dos animais envolvidos e tipos de maus-tratos identificados.

4.3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Das 61 denúncias registradas no período analisado, 23 foram excluídas das análises quantitativas relacionadas à caracterização dos animais (espécie, raça e sexo) e aos tipos de maus-tratos devido à ausência de informações essenciais. Os critérios de exclusão incluíram: impossibilidade de acesso ao local, quando o proprietário esteve ausente e foi deixado um comunicado para agendamento de nova vistoria; vistoria sem identificação de animais no local, caracterizada pela ausência de animais no momento da vistoria ou pela impossibilidade de determinar o número de animais presentes; e denúncias improcedentes, em que não foram constatados maus-tratos, evitando assim distorções nos dados e comparações inconvenientes com a literatura, considerando que as análises sobre os tipos de maus-tratos exigem a notificação da ocorrência para refletir a realidade. Apesar dos procedimentos dessas análises específicas, essas denúncias foram mantidas em outros aspectos do estudo, como nos desfechos e nas categorias das denúncias e na distribuição das denúncias de maus tratos a animais por bairro, a fim de preservação da representatividade do conjunto de dados.

4.4. CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MAUS TRATOS

Os tipos de maus-tratos foram classificados de acordo com as categorias determinadas pela equipe de Vigilância Ambiental, permitindo que uma única notificação incluísse vários tipos de maus-tratos. As categorias consideradas foram: abandono; acesso à via pública sem tutor; acumulação de animais; animal lesionado; ausência de atendimento veterinário; criação de animais em área urbana descoberta; desnutrição; infestação por ectoparasitas; privação de comida, água ou condições de higiene; restrição de espaço; e falta de abrigo contra intempéries. A

confirmação dos maus-tratos é baseada em vistorias técnicas e pareceres revisados por médicos veterinários da Vigilância Ambiental em resposta às denúncias. Essas vistorias determinaram a presença ou ausência de maus-tratos, sendo os casos classificados como: Confirmados com maus-tratos ; Improcedentes (sem evidências de maus-tratos); Não identificado (quando não foi possível confirmar ou refutar uma denúncia).

4.5. ANÁLISE QUANTITATIVA

Os dados consolidados foram organizados em planilhas no software Microsoft Excel e analisados quantitativamente, abrangendo a distribuição dos animais por espécie, sexo e raça, a frequência e classificação dos tipos de maus-tratos por espécie, as categorias das denúncias (classificadas como confirmadas, improcedentes ou não identificadas), o desfecho das denúncias (aberto, fechado ou acompanhamento contínuo) e a distribuição das denúncias de maus-tratos a animais por bairro. As análises descritivas foram apresentadas em tabelas, gráficos e mapas.

A elaboração do mapa de calor para a cidade de Campo Magro foi realizada por meio de análise espacial utilizando o software QGIS, com a aplicação da técnica de *Kernel Density Estimation* (KDE). A metodologia adotada visou identificar as áreas com maior incidência de ocorrências, baseando-se nos pontos georreferenciados das vistorias realizadas no município. Inicialmente, foram coletados dados sobre as ocorrências das vistorias, os quais foram georreferenciados e utilizados como entrada para a ferramenta de mapa de calor. A técnica de KDE foi escolhida devido à sua capacidade de estimar a densidade espacial das ocorrências, resultando em uma representação visual das regiões com maior frequência de vistorias. Adicionalmente, foram integrados ao projeto arquivos no formato *shapefile* que contêm informações geoespaciais sobre os limites do município de Campo Magro e a divisão de seus bairros, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estes dados permitiram a delimitação espacial e a contextualização das ocorrências no âmbito territorial do município, possibilitando uma análise mais precisa das áreas com maior concentração de vistorias.

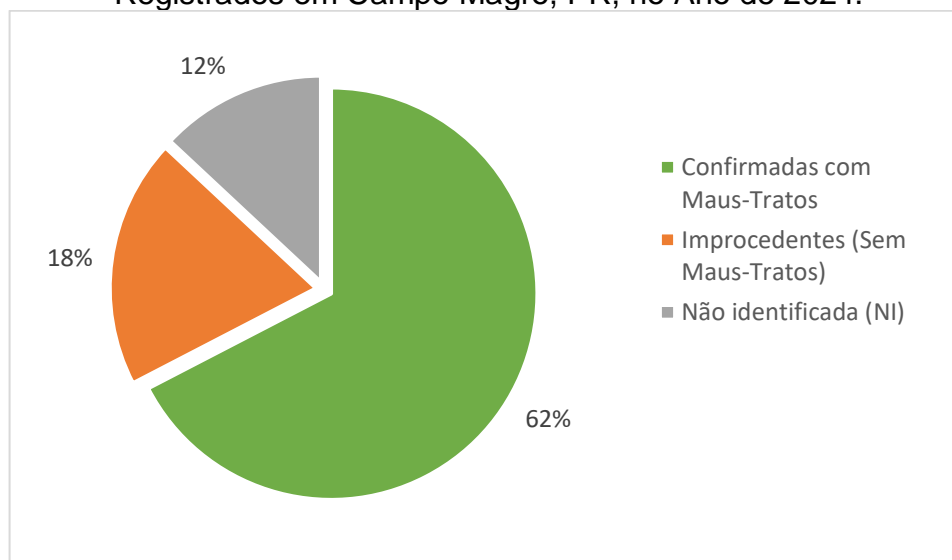
A combinação dessas ferramentas e dados permitiu a construção de um mapa de calor para a visualização e análise das zonas mais impactadas pelas vistorias,

oferecendo subsídios para a tomada de decisões estratégicas em termos de gestão urbana e planejamento territorial.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O gráfico 1 documenta a análise de 61 denúncias relacionadas à confirmação de maus-tratos, distribuídas em três categorias. As denúncias confirmadas como maus-tratos totalizam 38 casos, representando 62% do total. Este grupo inclui as situações em que foram constatadas evidências de maus-tratos após vistoria. A segunda categoria é composta por 12 denúncias não identificadas, ou 20% do total, abrangendo os casos em que a vistoria foi inconclusiva, como residências não localizadas ou proprietários ausentes. A terceira categoria, referente às denúncias improcedentes, compreende 11 casos, correspondendo a 18% do total, e inclui as denúncias em que não foram constatados maus-tratos após a vistoria.

Gráfico 1 – Categorias das Denúncias de Maus-Tratos a Animais Registrados em Campo Magro, PR, no Ano de 2024.



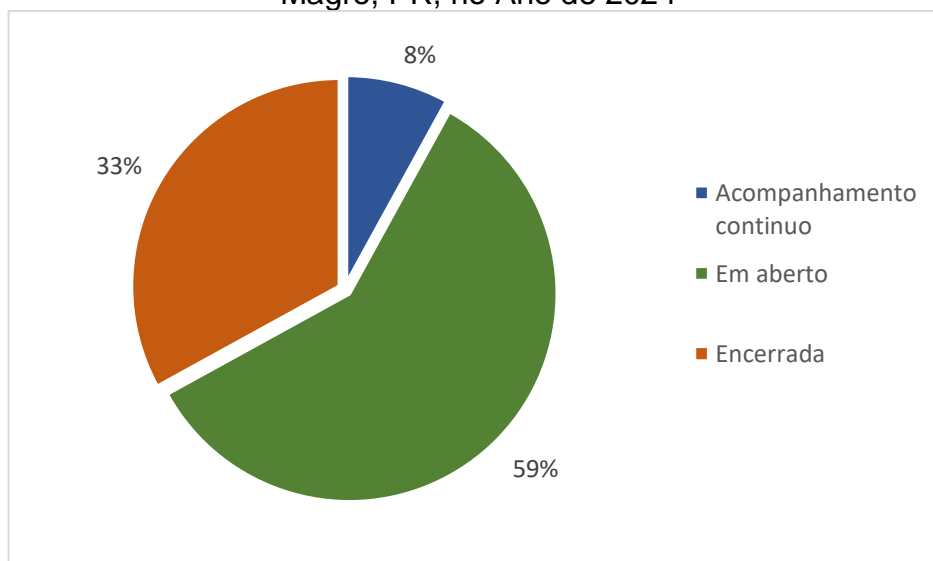
Fonte: Autor (2024)

A confirmação dos casos de maus-tratos foi conduzida por meio de vistorias nas quais o Protocolo de Perícia para Bem-Estar Animal (PPBEA), conforme proposto por Hammerschmidt (2014), foi aplicado, e complementados pelos pareceres realizados pelos médicos veterinários em resposta às denúncias recebidas.

O Protocolo de Avaliação do Bem-Estar Animal (PPBEA) foi desenvolvido com base no conceito de bem-estar animal proposto por Broom (1986) e nas Cinco Liberdades (FAWC, 1993). Ele é composto por quatro categorias de indicadores: nutricionais, de conforto, de saúde e comportamentais. Para cada categoria, é atribuído um parecer, que pode ser classificado como adequado, regular ou inadequado. As avaliações de cada categoria são integradas para determinar o grau final de bem-estar, que é classificado em cinco níveis, variando de muito alto a muito baixo. Quando o grau de bem-estar é classificado como muito baixo, considere que o animal está sendo registrado a maus-tratos. (Hammerschmidt, 2017)

No gráfico 2 estão apresentados os desfechos dos casos de maus-tratos acompanhados. A primeira categoria, denominada "Acompanhamento contínuo", inclui 5 casos, representando 8% do total. Estes casos requerem monitoramento constante após a vistoria inicial. A segunda categoria, "Em aberto", corresponde a 36 denúncias, equivalendo a 59% do total, sinalizando que a maioria das denúncias ainda está pendente de resolução definitiva. A terceira categoria, "Encerrada", compreende 20 casos, ou 33% do total, indicando que essas denúncias foram completamente resolvidas e fechadas.

Gráfico 2 - Desfecho das Denúncias de Maus-Tratos a Animais em Campo Magro, PR, no Ano de 2024



Fonte: Autor (2024)

As denúncias em que as residências não foram localizadas ou aquelas dadas como improcedentes são consideradas encerradas. Quando o responsável pelo imóvel se encontra ausente, é deixado um comunicado formal, solicitando que

este entre em contato com a Vigilância Ambiental no prazo de três dias para tratar da situação. Nessas situações, o caso permanece em aberto, aguardando o agendamento de uma nova vistoria.

Observa-se que 59% dos casos permanecem em aberto, esses dados contrastam com os de Hammerschmidt (2017), que relata que 58,0% (116/200) dos casos analisados pelo PPBEA tiveram os problemas de bem-estar resolvidos, com os casos sendo encerrados. Essa porcentagem elevada de casos em aberto em Campo Magro se deu por dois principais fatores. O primeiro é a ausência do tutor no local durante as denúncias, o que dificultou a confirmação da situação. O segundo fator é a demora nas revistorias, ou mesmo a ausência delas, em função da sobrecarga de trabalho dos veterinários, que priorizavam as denúncias mais recentes. Essa situação compromete a efetividade das vistorias e do trabalho dos veterinários, uma vez que não há certeza de que os problemas de bem-estar foram efetivamente resolvidos. Isso dificulta a avaliação da eficácia das ações tomadas e a implementação de melhorias, uma vez que não é possível mensurar com precisão os resultados alcançados.

No entanto, há exceções, como nos casos de maus-tratos graves, nos quais os animais estavam sob algum risco de morte, violência ou em condições extremas de insalubridade, nesses casos, as revistorias eram realizadas de forma mais imediata.

Um exemplo claro dessa situação foi o caso de dois cães encontrados no local denunciado (figura 2), acorrentados com enforcadores de metal de aproximadamente 30 cm, o que restringia seus movimentos naturais, como correr, brincar e se afastar do local onde comiam e dormiam. Ambos os animais estavam sem acesso a água, alimentação ou sombra, e um deles apresentava dificuldades respiratórias e estava ofegante. Além disso, um dos cães tinha feridas cicatrizadas espalhadas pelo corpo, incluindo uma lesão significativa na região lombossacra. O ambiente ao redor estava repleto de entulhos, representando risco à saúde dos animais. A corrente de um dos cães estava apertada, o que dificultava ainda mais sua locomoção e respiração, agravado pelo calor intenso. Os profissionais de saúde orientaram a tutora, por meio de um termo de orientação assinado, sobre as normativas de bem-estar e cuidados com os animais, incluindo a necessidade de fornecer água fresca e melhorar a qualidade do ambiente, permitindo que os animais se protejam de intempéries.

Figura 2 - Condições de Vida de Cães Sob Maus-Tratos. (A) Cão em ambiente insalubre, com acesso limitado e sem proteção contra intempéries. (B) Detalhe da corrente apertada no pescoço do animal, dificultando seus movimentos e provocando desconforto. (C) Cão acorrentado por um enforcador de metal, medindo aproximadamente 30 cm, em ambiente sujo e sem acesso a água ou alimentação adequada.



Fonte: Arquivo Pessoal

No dia seguinte, uma revistoria foi realizada (figura 3), mas as condições dos animais não haviam melhorado. Os cães foram então encontrados em uma construção ao lado, expostos ao sol, sem comida ou água. A polícia foi acionada, e os animais foram resgatados e encaminhados para uma protetora parceira e posteriormente encaminhados para adoção. No entanto, ninguém foi preso, pois os policiais alegaram que a responsável que assinou o termo de orientação não era a dona dos cães, mas sim sua sogra, que não compareceu ao local.

Figura 3 - Revistoria do caso. (A) Cães transferidos para novo local, ainda expostos a intempéries e sem acesso a água ou alimentação. (B) Um dos cães, após ser retirado da situação de maus-tratos, aguardando atendimento veterinário no novo local.



Fonte: Arquivo Pessoal

A análise dos dados do gráfico 2, com a categoria "Acompanhamento contínuo", revela 5 casos, que representam 8% do total de ocorrências. Esses casos exigem monitoramento constante devido à complexidade das situações, como no exemplo de um tutor de cinco cães em situação de dependência química, que vivia em um ambiente insalubre sem infraestrutura básica (Figura 4), como água potável e energia elétrica, dependendo da ajuda dos vizinhos para alimentar os animais. Esta situação reflete uma vulnerabilidade multifacetada, que envolve tanto o ser humano quanto os animais. Malagón (2015) define vulnerabilidade social como a situação de dependência de indivíduos ou grupos que os impede de exercer plenamente seus direitos, conceito que se aplica também ao cenário descrito, no qual o tutor encontrase em uma condição de dependência social e seus animais compartilham dessa vulnerabilidade.

Figura 4 - Condições de Vida de Cães Sob a Tutela de Indivíduo em Situação de Dependência Química em Ambiente Insalubre. (A) Dormitório com colchão danificado em meio às sujidades, (B) Dormitório com cães deitados em meio a cobertores e colchão, (C) Área externa evidenciando os cães pertencentes ao morador.



Fonte: Arquivo Pessoal

A literatura especializada enfatiza que os animais de estimação estão frequentemente imersos nas condições de vulnerabilidade de seus tutores, compartilhando das dificuldades socioeconômicas, de saúde e de bem-estar (Boat & Knight, 2001). Faraco (2008) e Barrero (2017) alertam para a ausência de políticas públicas que incluam animais como vítimas das mesmas condições de pobreza e violência que afetam seus tutores, o que é uma limitação significativa nas ações intersetoriais voltadas para a mitigação de situações de vulnerabilidade social. Isso é particularmente relevante no contexto de Campo Magro, onde a falta de recursos humanos, a sobrecarga das equipes e a ausência de protocolos operacionais padronizados dificultam a efetiva intervenção nos casos de vulnerabilidade tanto humana quanto animal.

No caso da cidade de Campo Magro, o acompanhamento dessas situações de vulnerabilidade social, especialmente em casos de acumulação de animais e de tutores em dificuldades econômicas e de saúde, enfrenta desafios semelhantes aos descritos na literatura. A falta de integração e comunicação entre os serviços de saúde, assistência social e proteção animal compromete a efetividade das ações e a resolução dos casos, como evidenciado pelas dificuldades relatadas por profissionais da saúde da família e da assistência social.

Barrero (2017) relata que os profissionais da assistência social, embora reconheçam a existência do vínculo entre tutores e animais, não estão preparados

para lidar com a questão dos maus-tratos e a condição social das famílias que envolvem animais de estimação. Isso é visível no município, onde a questão dos maus-tratos a animais ainda não está suficientemente integrada nos programas de assistência social, o que limita o alcance das ações intersetoriais.

A presença de limitações em recursos humanos e financeiros, somada à falta de capacitação dos profissionais, são barreiras bem documentadas na literatura. Barrero (2017) afirma que a sobrecarga de trabalho e a falta de preparo para abordar as complexas questões sociais são obstáculos significativos para a efetividade das ações intersetoriais. No contexto de Campo Magro, essas limitações resultam em desfechos insatisfatórios no acompanhamento de casos como os de dependência química e acumulação de animais, onde tanto os tutores quanto os animais carecem de assistência contínua e integrada.

Estudos como os de Koelen, Vaandrager e Wagemakers (2012) indicam que a construção de parcerias intersetoriais eficazes depende de uma comunicação clara e de uma gestão neutra que permita a integração das diferentes áreas envolvidas. No entanto, no cenário de Campo Magro, embora haja iniciativas de inclusão de tutores em programas sociais que compartilham a complexidade de sua situação de vulnerabilidade, a falta de protocolos operacionais padronizados e a fragilidade na comunicação intersetorial dificultam um acompanhamento contínuo eficaz, essencial para ações articuladas de saúde animal com políticas sociais.

A vulnerabilidade social dos tutores e seus animais são, portanto, um fator central que compromete a efetividade das intervenções. A colaboração intersetorial, conforme sugerido por Hammerschmidt (2012) é essencial para uma abordagem mais holística, que reconheça a interdependência entre as condições de vida dos tutores e o bem-estar dos animais. A melhoria na comunicação e a implementação de protocolos específicos são necessários para que os profissionais de saúde e assistência social possam agir de forma integrada e mais eficaz no enfrentamento da vulnerabilidade social em Campo Magro.

A análise inicial dos dados apresentou a distribuição de 180 animais por espécie e sexo em denúncias de maus-tratos. Desses, os caninos representaram a maioria (48%, n=86), sendo 37 machos, 28 fêmeas e 21 com sexo não identificado.

Os felinos corresponderam a 30% (n=54), com 4 machos, 4 fêmeas e 46 sem identificação de sexo. Os equinos totalizaram 6% (n=10), sendo 4 machos, 4 fêmeas e 2 não identificados, enquanto a categoria "outros" representou 17% (n=30), com 2 machos, 23 fêmeas e 5 não identificados. No geral, 26,2% dos animais foram identificados como machos (n=47), 31,6% como fêmeas (n=51) e 42,2% (n=76) tiveram o sexo não determinado.

Após a exclusão dos casos que não configuraram maus-tratos, a análise restringiu-se a 145 animais (tabela 3), permitindo maior precisão na comparação com a literatura. Os caninos continuaram como a espécie mais denunciada, representando 47% (n=68), sendo 28 machos, 21 fêmeas e 19 sem identificação de sexo. Os felinos continuaram em segundo lugar (37%, n=54), ainda com uma alta proporção de indivíduos sem sexo identificado (85,2%, n=46). Os equinos representaram 7 % (n=10), distribuídos entre 4 machos, 2 fêmeas e 4 não identificados. Já a categoria "outros" foi reduzida para 9% (n=13), com 2 machos, 6 fêmeas e 5 sem identificação.

Tabela 3 - Distribuição de Animais por Espécie e Sexo nas Denúncias Confirmadas de Maus-Tratos.

Espécie	Macho (%)	Fêmea (%)	Não Identificado (%)	Total (%)
Canino	28(41,18)	21(30,88)	19(27,94)	68 (47)
Felino	4(7,41)	4(7,41)	46(85,19)	54 (37)
Equino	4(40)	2(20)	4(40)	10 (7)
Outros	2(15,38)	6(46,15)	5(38,46)	13 (9)
Total (%)	38 (26,21)	33 (22,76)	74 (51,03)	145 (100)

Fonte: Autor (2024)

Esses resultados corroboram tendências amplamente documentadas na literatura sobre a predominância de cães nos registros de maus-tratos, bem como a ocorrência, em menor escala, de gatos e outras espécies. A espécie canina foi consistentemente identificada como a mais acometida em estudos prévios. Hammerschmidt (2017) observou que, entre os animais avaliados em casos de maus-tratos, 190 eram cães, enquanto apenas oito eram gatos, refletindo uma predominância de 95,9% de cães nos registros. De maneira semelhante, Hammerschmidt (2012) relatou que 82,9% (203/240) das denúncias envolviam cães, seguidos de 8,6% (21/240) envolvendo cavalos e apenas 6,5% (16/240) envolvendo

gatos. Em relação aos dados da presente pesquisa, a prevalência de 47% de cães é menor em termos percentuais, possivelmente devido à inclusão de outras espécies em proporção mais significativa.

A predominância dos cães nos casos de maus-tratos pode ser atribuída à sua maior interação com humanos e à sua presença expressiva nos lares (Hammerschmidt, 2012). Dados do IBGE (2013), destacam que 44,3% dos domicílios brasileiros possuem cães, enquanto Garcia (2009) aponta um aumento de cerca de 10% na presença de gatos entre 2005 e 2008, atribuível à adaptabilidade desses animais a ambientes pequenos.

Em relação à espécie felina, a literatura frequentemente descreve subnotificação de maus-tratos devido a características comportamentais e ecológicas dos gatos. Gatos têm maior acesso às ruas e se isolam quando estão feridos, mascarando sinais de abuso (Marlet, 2010). Além disso, sua independência e comportamento noturno reduzem sua visibilidade, o que pode levar a uma menor frequência de denúncias, conforme relatado por Beaver (1992). Intarapanich (2016) reforça que fatores como comportamento independente e menor dependência da interação humana podem contribuir para essa subnotificação.

Embora os registros de maus-tratos envolvendo gatos sejam frequentemente menores em números absolutos, estudos indicam que a proporção de casos em relação à população é maior em felinos do que em cães. Marlet (2010) observou que, apesar de os cães apresentarem maior número absoluto de ocorrências, os gatos registraram uma proporção percentual mais elevada, sugerindo maior vulnerabilidade, possivelmente associada à sua ampla exposição a ambientes externos e à interação limitada com humanos.

Essa vulnerabilidade é corroborada por Gomes (2021), que identificou uma probabilidade 4,73 vezes maior de gatos serem vítimas de intoxicação intencional em comparação aos cães. Além disso, os gatos apresentam maior susceptibilidade a consequências fatais decorrentes de maus-tratos. O mesmo autor verificou uma associação significativa entre óbitos e as espécies canina e felina, com os gatos tendo 6,8 vezes mais chance de morrer em relação aos demais grupos. Esse risco

contrasta fortemente com os cães, que apresentaram 0,3 vezes menos chance de óbito, destacando a gravidade dos maus-tratos contra felinos.

Os dados envolvendo outras espécies são menos frequentes na literatura. Em estudos como o de Whitfort (2021), apenas 8 casos de maus-tratos foram relatados envolvendo gatos, enquanto pássaros selvagens, tartarugas e pequenos mamíferos foram ainda menos frequentes. Esse cenário é semelhante ao observado em nossa pesquisa, onde espécies não domésticas (9%) foram registradas em proporção significativa, mas com menor frequência em relação a cães e gatos.

Em relação aos equinos, estes representaram 7% (n=10) das ocorrências registradas, sendo 4 machos, 2 fêmeas e 4 sem identificação de sexo. Esses dados corroboram a análise retrospectiva de Hammerschmid e Molento (2012), realizada em Curitiba, que destacou que, entre 229 denúncias registradas, apenas 21 foram relacionadas a equinos, enquanto os cães constituíram a maioria dos casos (207). Em contrapartida, no estudo de Hintz (2022), que realizou um levantamento de casos no Setor de Grandes Animais da UNICENTRO, 20% dos 693 atendimentos envolveram animais de grande porte, dos quais 27% eram equinos. Esse número, consideravelmente maior do que o registrado no presente estudo, foi apontado à utilização desses animais como atração urbana, prática que pode acarretar sérios danos físicos e mentais, conforme apontado por Goloubeff (2013).

Apesar de os maus-tratos a equinos serem documentados, as denúncias relacionadas a esses animais permanecem proporcionalmente baixas. Esse cenário, agravado pela subnotificação, reflete uma lacuna no encaminhamento dessas solicitações às autoridades, especialmente no caso de animais de produção (Hintz, 2022). Essa realidade enfatiza a necessidade de ações efetivas para combater o problema e aumentar a conscientização sobre o bem-estar animal (BEA).

A relevância econômica do BEA também merece destaque. Schmiddek (2018) afirma que equinos treinados de forma equilibrada, respeitando suas limitações, apresentam desempenho superior em comparação aos submetidos a métodos tradicionais que desconsideram seu bem-estar. De maneira semelhante, Molento (2005) destaca que o BEA agrega valor econômico ao produto final, mas sua

negligência em países em desenvolvimento pode levar à perda de qualidade do produto e comprometimento da produtividade.

Embora os dados e estudos abordem as tendências gerais, são nos casos específicos que se observa a realidade dos maus-tratos e suas consequências práticas. Um exemplo emblemático ocorreu em Campo Magro (Figura 5), onde um equino foi encontrado em via pública, em estado crítico, sem responsividade a estímulos externos, apresentando dispneia, taquicardia e incapacidade de locomoção. A avaliação veterinária constatou sofrimento iminente à morte, o que levou à decisão de eutanásia para cessar o sofrimento do animal.

As situações agravantes do caso incluíram a ausência de cooperação dos responsáveis, com a esposa do suposto tutor negando informações e evadindo-se do local. O histórico da família denunciada, relatado por testemunhas, incluía maus-tratos frequentes e outros crimes ambientais. A intervenção policial foi acionada para registrar depoimentos e avançar a apuração pelas autoridades competentes, destacando a necessidade de maior rigor e prontidão nas respostas a denúncias.

Figura 5 - Equino em decúbito lateral encontrado em via pública em sofrimento iminente a morte.



Fonte: Arquivo pessoal

Entre os caninos, machos predominam (41,18%) em relação às fêmeas (30,88%), enquanto 27,94% não tiveram o sexo identificado. Nos felinos, a maioria (85,19%) não teve o sexo informado, refletindo uma limitação relevante nos registros. Em equinos e outras espécies, observa-se maior equilíbrio ou predominância de fêmeas.

Nos estudos comparativos, a predominância de machos em maus-tratos é amplamente observada. Hammerschmidt (2017) verificou que, embora a distribuição entre machos (53,3%) e fêmeas (46,5%) fosse próxima no total de animais avaliados, os machos foram significativamente mais afetados nos casos de maus-tratos, representando 58,6% das ocorrências. De maneira semelhante, Gomes (2021) também identificou que os machos foram as principais vítimas nos casos de abuso, reforçando a maior frequência de registros envolvendo essa categoria.

Além disso, Araújo (2021) relatou que, em necropsias forenses realizadas em cães, os machos foram a maioria (69 de 127 casos, 54,3%), seguidos pelas fêmeas (56 casos, 44,1%), enquanto dois animais não tiveram o sexo identificado devido ao estado de decomposição. Nos gatos, os registros foram mais equilibrados, com 19 machos (57,6%) e 14 fêmeas (42,4%). Apesar disso, o autor não encontrou grandes diferenças entre os sexos no geral, corroborando observações de outros estudos.

Os dados de Marlet (2010) apontam que, entre os casos de maus-tratos atendidos pelo Serviço de Necropsia do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (VPT/FMVZ/USP), houve uma leve predominância de cães machos (53%) em relação às fêmeas (44%). No caso dos gatos, as fêmeas apresentaram uma proporção ligeiramente maior (52%) quando comparadas aos machos (48%). No entanto, o autor destaca que o sexo dos animais não parece ser um fator relevante na escolha de vítimas para práticas de maus-tratos, especialmente em casos onde os agressores não eram os proprietários.

Intarapanich *et al.* (2016) também observaram que os machos foram mais frequentemente vítimas de ferimentos não acidentais e acidentes automobilísticos. Contudo, essa diferença não foi estatisticamente significativa, reforçando a variabilidade nos fatores associados à vitimização por maus-tratos.

Por outro lado, Munro e Munro (2008) propuseram que a predominância de cães machos em casos de maus-tratos pode estar associada a características comportamentais, como maior agressividade e dificuldade de controle, que poderiam desencadear violência por parte de seus proprietários. Essa hipótese, entretanto, é limitada ao contexto específico do estudo, que analisou cães levados para clínicas veterinárias no Reino Unido.

Por fim, os dados analisados reforçam a importância de registros completos e detalhados quanto ao sexo dos animais. A ausência de informação em uma parcela significativa dos casos, como observado nos felinos, prejudica a compreensão plena dos fatores associados aos maus-tratos, limitando a formulação de estratégias de proteção eficazes.

A tabela 4 apresenta a distribuição de Animais por Espécie e Raças nas Denúncias Confirmadas de Maus-Tratos, totalizando 145 casos após a exclusão dos animais sem maus-tratos confirmados. Entre os caninos, a raça mais prevalente foi a SRD (sem raça definida), com 32 registros (47,06%), seguida pela raça Pitbull, com 24 casos (35,29%). As raças Chow-chow (n=2, 2,94%) e Boxer (n=1, 1,47%) foram menos frequentes. Em relação aos felinos, 49 dos 54 indivíduos registrados não tinham raça informada (90,74%), enquanto apenas 5 eram classificados como SRD (9,26%). Entre os equinos, todos os 10 casos (100%) ocorreram sem identificação de raça. A categoria "outros" incluiu 13 animais, sendo todos com raça não informada (100%). No total, 81 casos (55,86%) não tinham raça identificada, com destaque para uma limitação na coleta e registro de informações sobre a raça dos animais, especialmente para gatos e equinos.

Tabela 4 Distribuição de Animais por Espécie e Raças nas Denúncias Confirmadas de Maus-Tratos.

Raças	Canino (%)	Felino (%)	Equino (%)	Outros(%)	Total (%)
SRD	32(47,06)	5(9,26)	-	-	37 (25,52)
Pitbull	24(35,29)	-	-	-	24 (16,55)
Não Informado (NI)	9(13,24)	49(90,74)	10(100)	13(100)	81(55,86)
Chow-chow	2(2,94)	-	-	-	2 (1,38)
Boxer	1(1,47)	-	-	-	1 (0,69)
Total (%)	68 (47)	54 (37)	10 (7)	13 (9)	145 (100)

Fonte: Autor (2024)

Essa predominância de cães SRD também é reforçada por Vieira (2019), que comparou uma representação significativa de cães SRD (73,3%) em sua pesquisa, indicando que essa categoria é mais vulnerável aos maus-tratos em relação a raças específicas. Em contraste, em um estudo de Soares (2018), raças consideradas mais agressivas, como Pit Bulls e Rottweilers, foram apontadas como mais suscetíveis à violência, mostrando que esses animais podem estar mais expostos a maus-tratos devido à percepção de seu comportamento agressivo, o que pode agravar a relação entre tutor e animal.

Além disso, conforme Delabary (2012), animais de raça são frequentemente submetidos a maus-tratos em contextos como criadouros clandestinos e rinhas. Embora não tenham sido registradas denúncias desse tipo no presente estudo, é fundamental considerar essas situações para compreender como tanto os animais de raça quanto os SRD são vulneráveis a diferentes formas de maus-tratos.

No caso dos felinos, a grande maioria (91,74%; 49 casos) não teve a raça informada, enquanto apenas 9,26% dos casos (5 casos) foram classificados como SRD. Além disso, a classificação "Não Identificado" (NI), que apareceu em 11 casos de cães e em 100% dos casos de equinos (10 casos), indica uma limitação na coleta e classificação dos dados sobre a raça, o que pode afetar uma análise do padrão de vitimização entre os diferentes tipos de animais. A dificuldade em identificar a raça nos casos de equinos, bem como a baixa especificidade das informações sobre raça nos gatos e a categoria "Outros" que correspondem a 9% dos casos com 13 registros, reforçam a ideia de que a coleta de dados sobre a raça os animais vítimas de maus-tratos devem ser melhorados.

A tabela 5 apresenta a distribuição dos tipos de maus-tratos identificados nas vistorias realizadas em resposta às denúncias. Cada caso registrado reflete uma situação em que os maus-tratos foram efetivamente constatados pelas equipes de fiscalização. Os dados foram classificados por espécie e detalham as categorias de maus-tratos observados. É importante destacar que um mesmo animal pode estar envolvido em múltiplas categorias de maus-tratos, o que explica a soma dos valores por tipo ser maior que o número total de casos registrados.

Tabela 5 Distribuição dos Tipos de Maus-Tratos Identificados por Espécie Animal nas Denúncias de Maus-Tratos

Tipos de Maus-Tratos Identificados	Canino	Felino	Equino	Outros	Total (%)
Privação de alimento/água/boas condições de Higiene	32	16	1	2	51 (24,3%)
Acumulação	3	46			49 (23,3%)
Restrição de espaço	24	1		4	29 (13,8%)
Sem abrigo contra intempéries	20				20 (9,5%)
Ausência de atendimento veterinário	18		1		19 (9,0%)
Acesso a via pública sem tutor	10		3		13 (6,2%)
Desnutrição	8		1		9 (4,3%)
Animal lesionado	7		1		8 (3,8%)
Abandono	2		4		6 (2,9%)
Infestação por ectoparasitas	5				5 (2,4%)
Criação de animais em área Urbana				1	1 (0,5%)
Total (%)	129(61,4%)	63(30%)	11(5,2%)	7(3,3%)	210(100%)

Fonte: Autor (2024)

Os tipos de maus-tratos mais frequentemente registrados incluem a privação de alimento, água ou boas condições de higiene (24,3%; n=51), sendo os caninos (n=32) e felinos (n=16) os mais afetados. Esses dados refletem um padrão amplamente documentado na literatura. Hammerschmidt (2012) observou que a falta de alimentação e água correspondeu a 15,7% (64/407) das denúncias, destacando-se como uma das principais formas de maus-tratos. Essa negligência é definida como uma falha em prover as necessidades básicas dos animais (Merck, 2007). A privação de tais elementos representa uma violação das “Cinco Liberdades”, sendo “livre de fome e sede” uma das mais fundamentais para o bem-estar animal (Kyriazakis; Tolkamp, 2011). A qualidade do ambiente é um aspecto crucial para identificar a negligência. Hammerschmidt (2017) relatou que 47,1% (66/140) dos animais em situações de maus tratos foram expostos a ambientes insalubres e sujos, evidenciando a gravidade das condições. Merck (2013) reforça que a negligência muitas vezes se manifesta em locais fétidos e insalubres, onde a presença abundante de urina e fezes representa riscos significativos à saúde dos animais tanto quanto de seus tutores.

A acumulação foi o segundo tipo mais comum, representando 23,3% (n=49), com predominância de felinos (n=46), esses dados demonstram características significativas de situações de acumulação de animais discutidas na literatura. Dentre os 5 casos de acompanhamento contínuo, temos o caso de um idoso, solteiro, de difícil comunicação, que vivia com cerca de 19 gatos em ambiente insalubre,

refletindo aspectos fundamentais descritos em estudos prévios. Embora Stumpf (2023) relate que as mulheres são mais propensas a acumular animais, variando de 51,8% a 94%, o fato de o acumulador ser um homem idoso e viver sozinho estão em concordância com dados deste mesmo autor, que indicam uma prevalência maior de adultos mais velhos e solteiros nesse perfil.

A resistência do acumulador em permitir a entrada de profissionais e a relutância em castrar os animais também são consistentes com o comportamento descrito por Whitfort (2021), que observa a negação frequente de acumuladores sobre as condições inadequadas de seus animais, além da resistência em entregá-los às autoridades. O ambiente descrito, com odor forte de fezes e urina, remete às condições frequentemente relatadas por Cunha e Biondo (2019), que associam a acumulação de animais a ambientes marcados por insalubridade. Esses locais frequentemente apresentam superpopulação animal e acumulam matéria orgânica, como fezes e restos de alimentos, condições que aumentam os riscos à saúde pública.

A predominância de gatos no caso em análise reflete tendências descritas por Stumpf (2023), que aponta felinos como uma das espécies mais frequentemente acumuladas. O relato do acumulador, de que possui 19 gatos, mas que esse número pode ser ainda maior evidencia o desafio da reprodução descontrolada, um padrão recorrente em situações de acumulação, como observado nos dois casos de acumulação de mais de 40 gatos descritos por Whitfort (2021).

A condição do acumulador, um idoso isolado e de difícil contato, ressalta a vulnerabilidade social associada ao comportamento de acumulação, um ponto destacado por Hammerschmidt (2017). Essa vulnerabilidade frequentemente envolve dependência social e econômica, dificultando a autodeterminação (Malagón, 2015). Intervenções como o Programa de Atenção Continuada (PAC), citado por Hammerschmidt (2017), são fundamentais nesse contexto. O PAC exemplifica a abordagem integrada necessária, conectando assistência social, saúde e meio ambiente, promovendo o conceito de saúde única, conforme proposto por Patronek *et al.* (2006). Esse tipo de abordagem seria ideal para o caso relatado, onde há não apenas necessidade de castração e manejo dos animais, mas também suporte social ao acumulador.

Como descrito por Cunha e Biondo (2019), o diagnóstico de acumulação deve ir além da contagem de animais, considerando o bem-estar dos mesmos e as condições ambientais. No caso relatado, o comportamento do acumulador e o ambiente insalubre reforçam a necessidade de uma abordagem multidisciplinar, conforme proposto por Patronek *et al.* (2006), incluindo profissionais de saúde, assistência social e veterinária.

Os dados do caso em análise dialogam profundamente com a literatura, destacando o perfil demográfico, as condições ambientais e os desafios na abordagem dos acumuladores de animais. A situação evidencia a necessidade de estratégias integradas e multidisciplinares, que combinem o manejo sanitário com ações sociais, respeitando a complexidade do comportamento de acumulação. Além disso, o foco na saúde única é essencial para tratar as interseções entre saúde humana, animal e ambiental, garantindo resultados sustentáveis e prevenindo a perpetuação do problema.

Restrições de espaço foram identificadas em 13,8% dos casos (n=29), afetando principalmente caninos (n=24). Esse dado corrobora com os achados de Hammerschmidt (2017), que observou que 37,1% (52/140) dos animais em situações de maus-tratos estavam sujeitos a diversas restrições de espaço, como o uso de correntes, cordas e cães, impedindo a expressão de comportamentos naturais. Conforme Webster (2005), impedir que um animal realize comportamentos naturais devido ao confinamento configura uma barreira significativa ao bem-estar, limitando diretamente sua liberdade comportamental (figura 6)

Figura 6 - Felino mantido em uma gaiola com espaço limitado, compartilhando o ambiente restrito com recipientes de água e comida.



Fonte: arquivo pessoal

Hammerschmidt (2017) também destacou que a restrição de espaço foi um dos principais determinantes para a inadequação dos indicadores comportamentais, onde 52,9% (74/140) dos animais do grupo com maus-tratos (CMT) foram classificados como inadequados devido a fatores como isolamento social e falta de espaço adequado para a expressão de seus comportamentos naturais. Esses resultados estão em consonância com os dados do presente estudo, que também concorda com a restrição de espaço como um fator relevante para o comprometimento do bem-estar dos animais.

Além disso, a população mostrou-se sensibilizada em relação às condições em que os animais eram mantidos em ambientes inadequados, com restrição de espaço e falta de abrigo, fatores que corresponderam à terceira e quarta causas mais recorrentes de denúncias na Rede de Defesa e Proteção Animal de Curitiba (RDPAC) (Hammerschmidt, 2012).

O caso da figura 6 trata-se de um gato, macho jovem de pelagem creme, que permanece confinado em uma gaiola de ferro durante o dia, sob justificativa de proteção contra envenenamento por vizinhos. A gaiola é pequena para a espécie, restringindo a movimentação e impossibilitando a expressão de comportamentos

naturais. O animal dorme o dia inteiro devido à falta de estímulos. Além disso, divide o pouco espaço com potes de comida e água, que estavam sujos, este último estava vazio, condições essas que podem comprometer gravemente a saúde. A equipe orientou os tutores a realizar melhorias imediatas nas condições de vida dos animais, incluindo limpeza e troca diária de água, adequação da alimentação e ampliação dos espaços de circulação. Também foi oferecido o serviço gratuito de castração e reforçado a necessidade de registro de denúncias formais em casos de envenenamento.

Outros tipos relevantes de negligência incluem ausência de atendimento veterinário (9%; n=19), que afetou principalmente caninos (n=18), e falta de abrigo contra intempéries (9,5%; n=20). O abandono foi registrado em 2,9% dos casos (n=6), enquanto a desnutrição (4,3%; n=9) e a infestação por ectoparasitas (2,4%; n=5) apresentaram menor frequência.

A ausência de atendimento veterinário, representando 9% (n=19) dos casos, é outro reflexo evidente da negligência. Arkow e Lockwood (2013) enfatizam que a negligência é caracterizada pela omissão em provar cuidados básicos, incluindo assistência veterinária, essencial para a saúde física e emocional dos animais. Monsalve, (2018) relatou inadequações na saúde em 27,1% (32/140) dos casos frequentemente associados às limitações econômicas dos tutores.

Além disso, a falta de abrigo contra intempéries, relatada em 9,5% (n=20) dos casos, também é um aspecto significativo. Hammerschmidt (2017) relata que 60% (84/140) dos animais estavam expostos a condições adversas, como calor, frio, sol ou chuva, violando padrões mínimos de conforto ambiental. A ausência de abrigo adequado exige o bem-estar térmico, considerado essencial para a qualidade de vida dos animais (Patronek, 2004; Petherick, 2007).

A negligência é extremamente reconhecida na literatura como a forma mais prevalente de maus-tratos, tanto no Brasil quanto em outros países (Hammerschmidt; Molento, 2012; Merck, 2013; Lockwood; Touroo, 2016; Hammerschmidt, 2017). Apesar de por vezes ter sido considerado não intencional, é fundamental considerar que maus-tratos podem se originar tanto de ações deliberadas quanto de omissões (Molento; Hammerschmidt, 2015).

Embora a criação de animais de produção em áreas urbanas não configure, por si só, uma situação de maus-tratos, a categoria foi incluída na análise por estar associada a legislações que visam garantir o bem-estar animal e a saúde pública. Entre essas normas, destaca-se a Lei Municipal nº 733/2012, de 21 de abril de 2012, que institui o Código de Posturas do Município de Campo Magro. No Capítulo V, que trata das medidas relativas aos animais, os artigos 142, 143 e 146 estabelecem restrições como a proibição de criação ou engorda de porcos e de qualquer espécie de gado nos limites urbanos, exceto com autorização prévia do município. Também é vedada a criação de abelhas e de pequenos animais, como coelhos, galinhas, pombos e perus, nas áreas urbanas. Ainda assim, em casos como esse, a vistoria deve verificar as condições de manejo para avaliar se o bem-estar dos animais está comprometido, independentemente do contexto legal.

A tabela 6 apresenta a distribuição das denúncias de maus-tratos a animais por bairro em Campo Magro, PR, totalizando 61 ocorrências. Importante ressaltar que foram incluídas todas as denúncias registradas, inclusive aquelas que foram consideradas improcedentes ou não identificadas, o que pode impactar a interpretação dos dados. O bairro com maior número de denúncias é o Jardim Boa Vista, com 39,3% (24 casos), seguido por Lagoa da Pedra, com 14,8% (9 casos). Outros bairros com destaque incluem Jardim Água Boa (9,8%, 6 casos) e Jardim Bom Pastor (8,2%, 5 casos). Os bairros Centro, Jardim Novos Horizontes, Jardim Samambaia, Jardim Pioneiro, Jardim Viviane e Passaúna apresentaram percentuais variando de 3,3% a 4,9%. Por outro lado, os bairros Campo Novo e São Roque tiveram menores taxas de denúncias, com 1,6% (1 caso) cada.

A inclusão de denúncias improcedentes e não identificadas pode influenciar os resultados, pois tende a aumentar o número total de registros sem necessariamente uma maior prevalência de maus-tratos. No entanto, a presença dessas denúncias ainda pode fornecer informações relevantes sobre a conscientização e a disposição da comunidade em relatórios de possíveis maus-tratos.

Tabela 6 - Distribuição das Denúncias de Maus-Tratos a Animais por Bairro em Campo Magro, PR.

Localidade	Total (%)
------------	-----------

Campo Novo	1 (1,6%)
Centro	3 (4,9%)
Jardim Agua Boa	6 (9,8%)
Jardim Boa Vista	24 (39,3%)
Jardim Bom Pastor	5 (8,2%)
Jardim Novos Horizontes	3 (4,9%)
Jardim Pioneiro	2 (3,3%)
Jardim Samambaia	3 (4,9%)
Jardim Viviane	2 (3,3%)
Lagoa da Pedra	9 (14,8%)
Passaúna	2 (3,3%)
São Roque	1 (1,6%)
Total (%)	61 (100%)

Fonte: Autor (2024)

Uma análise da distribuição de denúncias de maus-tratos a animais em Campo Magro, PR, revela que o bairro Jardim Boa Vista registrou o maior percentual de denúncias (39,3%, 24 casos). Esse fato pode estar associado ao número de habitantes da região, que é a mais populosa em comparação com os demais bairros (IBGE, 2023). A concentração de denúncias na área central pode indicar tanto uma maior incidência de maus-tratos quanto uma maior disposição dos moradores em relatar esses casos

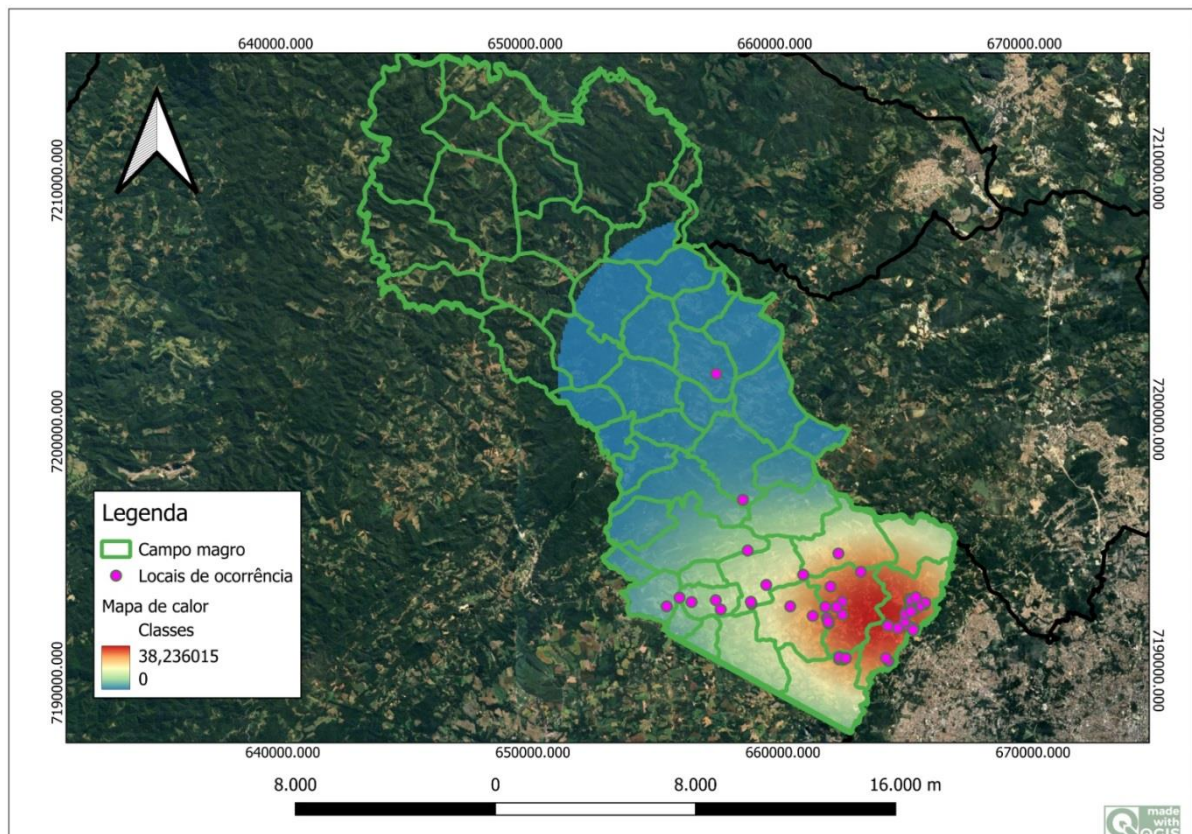
A discrepância na distribuição das denúncias pode ser influenciada por fatores destacados por Hammerschmidt (2012), como a falta de informação sobre os locais de registro de denúncias e sobre as leis, além da indiferença e do medo dos denunciadores. Essa falta de conscientização pode resultar em subnotificação, impactando diretamente a distribuição real dos casos nos bairros de Campo Magro, especialmente nos menos representativos, como Campo Novo e São Roque, com apenas 1,6% (1 caso) das denúncias cada.

Além disso, Glanville (2021) explora a relação entre normas sociais e as atitudes relacionadas ao cuidado e bem-estar animal. Em áreas de alta notificação, como o Jardim Boa Vista, é possível que existam normas sociais mais fortes incentivando as denúncias, enquanto em regiões com menor notificação, barreiras culturais ou falta de percepção sobre a relevância dos maus tratos contribuem para uma baixa adesão às normas sociais de proteção animal. Essa dinâmica pode refletir nas desigualdades regionais observadas em Campo Magro.

Por fim, as diferenças regionais observadas nos dados do Campo Magro corroboram as tendências apontadas por Glanville (2021) sobre a necessidade de estratégias regionalizadas e adaptadas às características locais para promover maior adesão às normas de cuidado animal e melhorar o bem-estar desses animais. Estratégias de conscientização e educação, direcionadas a bairros com baixos índices de denúncias, podem ser essenciais para aumentar o registro e prevenir os maus tratos.

A análise das denúncias de maus-tratos a animais em Campo Magro foi enriquecida pela elaboração de um mapa de calor (figura 7), que permitiu identificar visualmente as áreas com maior incidência de ocorrências no município. Utilizando a técnica de Kernel Density Estimation (KDE) no software QGIS, o mapa de calor foi gerado a partir dos dados georreferenciados das vistorias realizadas, o que possibilitou a visualização das regiões com maior concentração de vistorias.

Figura 7 - Distribuição Espacial das Denúncias de Maus-Tratos a Animais em Campo Magro, com Mapa de Calor por Bairro



Fonte: Autor (2024)

A figura 7 representa um mapa de calor da cidade de Campo Magro, mostrando a distribuição das ocorrências de maus-tratos em animais. As áreas mais impactadas pelas denúncias são representadas pelas zonas em tons de vermelho, que indicam alta densidade de casos, enquanto as áreas com menor incidência de ocorrências são mostradas em tons de verde e azul. As marcas em roxo representam os locais específicos das ocorrências registradas. A divisão geográfica do município é visível, com os bairros destacados em linhas verdes, facilitando a identificação das áreas mais afetadas. Esse mapa ajuda a entender melhor onde denúncias de maus-tratos são mais frequentes, permitindo direcionar estratégias e políticas de ação para essas regiões de maior e menor concentração.

6. CONCLUSÃO

Foi possível identificar o perfil das denúncias de maus tratos a animais em Campo Magro, Paraná, apesar das limitações decorrentes da inconsistência nos registros. Os cães foram a mais espécie afetada, refletindo sua proximidade com os seres humanos e sua expressiva presença nos lares brasileiros. A maior vitimização de cães machos pode estar associada a características comportamentais, como maior agressividade. Nos felinos, a ausência de dados sobre o sexo em grande parte dos casos dificulta as análises mais precisas. Embora a literatura sugira que os machos são mais afetados, essa tendência não é universal e varia conforme a espécie. A predominância de cães SRD entre as vítimas destaca sua ampla presença e vulnerabilidade populacional, enquanto Pit Bulls aparecem frequentemente devido à percepção de agressividade. A falta de informações sobre raça, especialmente em felinos (91,74%) e equinos (100%), exige análises mais planejadas. Os principais tipos de maus-tratos foram à negligência (24,3% para privação de recursos básicos; 23,3% para acumulação; 13,8% para restrição de espaço), geralmente associadas a vulnerabilidades sociais e econômicas. A concentração de denúncias no Jardim Boa Vista (39,3%) sugere influência de maior densidade populacional, enquanto bairros com poucos registros indicam possíveis subnotificações relacionadas à falta de conscientização ou barreiras culturais. Assim, destaca-se a necessidade de estratégias regionalizadas de conscientização, educação e melhoria na coleta de dados sobre o sexo e a raça dos animais, além da contratação de novos profissionais para suprir as demandas e uma maior articulação intersetorial para enfrentar vulnerabilidades de forma mais eficaz e holística.

REFERÊNCIAS

- ANDERLINI, GPOS; ANDERLINI, GA Benefícios do envolvimento do animal de companhia (cão e gato), na terapia, socialização e bem-estar das pessoas e no papel do médico veterinário. **Revista Conselho Federal de Medicina Veterinária**, ano 13, n. 41, pág. 70–75, 2007.
- ARAÚJO, Diana *et al.* Characterization of suspected crimes against companion animals in portugal. **Animals**, v. 11, n. 9, p. 2744, 2021.
- ARKOW, Phil; BOYDEN, Paula; PATTERSON-KANE, E. **Orientação prática para a resposta eficaz de veterinários a suspeitas de crueldade, abuso e negligência contra animais**. Schaumburg, IL: Associação Médica Veterinária Americana, 2011.
- ARKOW, Phil. The impact of companion animals on social capital and community violence: Setting research, policy and program agendas. **J. Soc. & Soc. Welfare**, v. 40, p. 33, 2013.
- ARKOW P.; LOCKWOOD, R. Definitions of Animal Cruelty, Abuse, and Neglect. In: BREWSTER, M. P.; REYES, C. L. **Animal Cruelty: A Multidisciplinary Approach to Understanding**. 2nd ed. Durham, NC.: Carolina Academic Press; 2013, p. 3-24.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei Ordinária n.º 21.657, de 27 de setembro de 2023**. Altera a Lei n.º 18.668, de 22 de dezembro de 2015, que proíbe a utilização de animais para desenvolvimento de experimentos e testes de produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfumes e seus componentes. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21657-2023-parana-altera-a-lei-no-18-668-de-22-de-dez>. Acesso em: 14 nov. 2024.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. **Lei n estadual.º 14.037, de 20 de março de 2003**. Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais. Disponível em: <https://lei.com.br/pr/lei--ordem-n-1-2-pára-eu-o--bacalhau-estadual-de-proteção-aos-animais>. Acesso em: 14 nov. 2024.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. **Lei n. estadual ° 16.667, de 17 de dezembro de 2010**. Proíbe a manutenção e a movimentação de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos, em espetáculos circenses ou quaisquer outros que explorem esses tipos de animais, e dá outras abordagens. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-16667-2010-parana-proibe-a-manutencao-e-a-comercializacao-de-animais-selvaticos-ou-domesticos-sejam-nativos-ou-exoticos-em-espetaculos-circenses-ou-quaisquer-outros-que-explorem-esses-tipos-de-animais-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 14 nov. 2024.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei estadual nº 19.246, de 28 de novembro de 2017**. Obriga os petshops, as clínicas veterinárias e os hospitais veterinários a informarem à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente quando constatarem declarações de maus-tratos nos animais por eles atendidos. *LegisWeb*. Disponível em: <https://legisweb.com.br/legislacao/?id=352971>. Acesso em: 114 nov. 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei estadual nº 20.950, de 10 de janeiro de 2022a.** Dispõe sobre a captação e divulgação de informações de animais de estimação perdidos ou aptos para adoção. *Leis Estaduais*. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20950-2022-parana-dispoe-sobre-a-captacao-e-divulgacao-de-informacoes-de-animais-de-estimacao-perdidos-ou-aptos-para-adoacao>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei estadual nº 21.045, de 5 de maio de 2022b.** Proíbe a realização de corridas competitivas com cães. *Leis Estaduais*. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21045-2022-parana-proibe-a-realizacao-de-carridas-competitivas-com-caes>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei Estadual nº 21.085, de 2 de junho de 2022c.** Determina que os agressores que cometam o crime de maus-tratos arcam com as despesas do tratamento de animais agredidos, bem como participem de medidas de conscientização. *Leis Estaduais*. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21085-2022-parana-determina-que-os-agressores-que-cometerem-o-crime-de-maus-tratos-arquem-com-as-despesas-do-tratamento-do-animal-agredido-bem-como-participem-de-medidas-de-conscientizacao#:~:text=Assembleia%20Legislativa%20do%20Estado%20do,Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei estadual nº 21.083/2022, de 2 de junho de 2022d.** Proíbe a realização de tatuagens e a colocação de piercings em animais, com fins estéticos. *Leis Estaduais*. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21083-2022-parana-proibe-a-realizacao-de-tatuagens-e-a-colocacao-de-piercings-em-animais-com-fins-esteticos>. Acesso em: 14 nov. 2024.

BAQUERO, Oswaldo Santos *et al.* Bayesian spatial models of the association between interpersonal violence, animal abuse and social vulnerability in São Paulo, Brazil. **Preventive veterinary medicine**, v. 152, p. 48-55, 2018.

BARRERO, Stefany Monsalve. **A vulnerabilidade na família como determinante de maus-tratos aos animais de companhia.** 2017.

BRASIL. Código Penal. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF. Fev., 1998.

BRASIL. Código Penal. **Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020.** Dispõe em aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF. Set., 2020.

BEAVER, BV **Feline Behavior: A Guide for Veterinarians.** Filadélfia: Saunders, 1992. 276 p.

BOAT, B. W.; KNIGHT, J. C. Experiences and needs of adult protective services case managers when assisting clients who have companion animals. **Journal of Elder Abuse & Neglect**, v. 12, n. 3–4, p. 145–155, 2001.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **IBGE - População de animais de estimação no Brasil** - 2013. Brasília, DF: Ministério da Agricultura e Pecuária, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-tematicas/insumos-agropecuarios/anos-antiores/ibge-populacao-de-animais-de-estimacao-no-brasil-2013-abinpet-79.pdf> / visualizar . Acesso em: 19 nov. 2024.

BURCHFIELD, Keri B. The sociology of animal crime: An examination of incidents and arrests in Chicago. **Deviant Behavior**, v. 37, n. 4, p. 368-384, 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. **Lei Municipal nº 1.188, de 19 de maio de 2021**. Regulamenta a penalização para aqueles que praticarem maus tratos aos animais e dá outras providências. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://sapl.campomagro.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/1198/lei_1188_maus_tratos_animais.pdf. Acesso em: 16 nov. 2024.

COHEN, Susan Phillips. Can pets function as family members?. **Western journal of nursing research**, v. 24, n. 6, p. 621-638, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - (CFMV). **Resolução n.º 1236, de 26 de outubro de 2018** . Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras exceções. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 207, pág. 128, 26 fora. 2018. Disponível em: https://ceuaics.ufba.br/sites/ceuaics.ufba.br/files/anexo_da_resolucao_cfmv_1236_2018.pdf . Acesso em: 22 nov. 2024.

CUNHA, G, R.; BIONDO A.W. **Acumulação de animais**. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. 2019.

DA SILVA BRANDÃO, Thiago *et al.* Conhecimento sobre bem-estar animal, guarda responsável e maus-tratos animais sob a perspectiva de moradores da cidade de Patos, Paraíba. **Revista Principia-Divulgação Científica e Tecnológica do IFPB**, 2022.

DELABARY, Barési Freitas. Aspectos que influenciam os maus tratos contra animais no meio urbano. **Revista eletrônica em gestão, educação e tecnologia ambiental** , v. 5, pág. 835-840, 2012.

FARACO, C. B. **Interação humano-animal**. Ciência veterinária nos trópicos, v. 11, n. 1, p. 31–35, 2008.

FARACO, CB; SEMINOTTI, N. **A crueldade com animais: como identificar seus sinais? O Médico Veterinário e a prevenção da violência doméstica** . Revista do Conselho Federal de Medicina Veterinária, ano 12, n. 37, pág. 66-71, 2006.

FERREIRA SIANO, Gabriela *et al.* Conhecimento e percepção sobre bem-estar e maus-tratos de cães no Brasil. **PLOS ONE** , v. 19, n. 4, p. e0302317, 2024.

GARCIA, RCM **Estudo da dinâmica populacional canina e felina e avaliação de ações para o equilíbrio ambiental em áreas da cidade de São Paulo, SP, Brasil.** 2009. 265f. Tese (Doutorado em Medicina Veterinária) – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

GOLOUBEFF, Barbara. **Maus-tratos a animais de tração em área urbana.** Anais Do I Encontro Do Ministério Público Em Proteção à Fauna, p. 67, 2015.

GOMES, Laiza Bonela *et al.* Diagnosis of animal abuse: A Brazilian study. **Preventive veterinary medicine**, v. 194, p. 105421, 2021.

GLANVILLE, Carmen *et al.* **Community attitudes reflect reporting rates and prevalence of animal mistreatment.** **Frontiers in Veterinary Science**, v. 8, p. 666727, 2021.

HAMMERSCHMIDT, Janaína. **Diagnóstico de maus-tratos contra animais e estudo dos fatores relacionados.** 2017.

HAMMERSCHMIDT, Janaina; MOLENTO, Carla Forte Maiolino. Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, v. 51, n. 4, p. 282-296, 2014.

HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, CFM Análise retrospectiva de denúncias de maus-tratos contra animais na região de Curitiba, Estado do Paraná, utilizando critérios de bem-estar animal. **Revista Brasileira de Pesquisa Veterinária e Zootecnia** , v. 49, p. 431-41, 2012.

HINTZ, Loisa Padilha; BERTAGNON, Heloisa Godoi. Interferência humana no bem-estar dos grandes animais: Retrospectiva dos casos atendidos em cinco anos. **Pubvet**, v. 16, n. 13, p. e1305-e1305, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – (IBGE). **Campo Magro.** Brasil. IBGE, 2023. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/campo-magro/panorama>. Acesso em: 20 nov. 2024.

INTARAPANICH, Nida P. *et al.* Caracterização e comparação de lesões causadas por traumatismo contundente acidental e não acidental em cães e gatos. **Journal of Forensic Sciences** , v. 61, n. 4, p. 993-999, 2016.

KOELEN, M. A.; VAANDRAGER, L.; WAGEMAKERS, A. **The healthy alliances (HALL) framework: Prerequisites for success.** *Family Practice*, v. 29, n. SUPPL. 1, p. 132–138, 2012.

KYRIAZAKIS, I.; TOLKAMP, B. Fome e sede. Em: APPLEBY, MC; MENCH, JA; OLSSON, IAS, editores. **Bem-estar animal** . 2ª ed. Wallingford, Reino Unido: Nosworthy Way; 2011, p. 44-63.

LEVAI, LF **Direito dos animais** . 2. ed. Campos do Jordão: Mantiqueira, 2004. 159 p.

LOCKWOOD, R.; TOUROO, R. Veterinary forensic science in the response to animal cruelty. In: BREWSTER, M. P.; REYS, C. L. **Animal cruelty: a multidisciplinary approach to understanding**. 2nd ed. North Carolina, USA: Carolina Academic Press; 2016, p. 89-112.

LOCKWOOD, R. **Animal cruelty prosecution: opportunities for early response to crime and interpersonal violence**. Alexandria: American Prosecutors Research Institute, 2006.

MARLET, EF; MAIORKA, PC Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. **Revista Brasileira de Pesquisa Veterinária e Zootecnia** , v. 47, n. 5, pág. 385-394, 2010.

MCEWEN, Beverly. Eternally vulnerable: The pathology of abuse in domestic animals. **Academic forensic pathology**, v. 7, n. 3, p. 353-369, 2017.

MERCK, M. D. **Veterinary forensics: animal cruelty investigations**. 2nd ed. Iowa: Blackwell Publishing, 2013. 402 p.

MERCK, M.D. Veterinary forensics: animal cruelty investigations. Iowa: Melinda Merck, 2007. p. 201-223, 327 p.

MOLENTO, C. F. M.; HAMMERSCHMIDT, J. Crueldade, maus-tratos e compaixão. **Revista do Conselho Federal de Medicina Veterinária**, Brasília, DF, n. 66, 2015.

MOLENTO, C. F. M. Bem-estar e produção animal: aspectos econômicos-revisão (Animal welfare and production: economic aspects: Review). **Archives of Veterinary Science**, v. 10, n. 1, p. 1-11, 2005.

MONSALVE, Stefany et al. Fatores associados à negligência de animais de companhia no ambiente familiar em Pinhais, Brasil. **Medicina Veterinária Preventiva** , v. 157, p. 19-25, 2018.

MONSALVE, Stefany; FERREIRA, Fernando; GARCIA, Rita. The connection between animal abuse and interpersonal violence: A review from the veterinary perspective. **Research in veterinary science**, v. 114, p. 18-26, 2017.

MUNRO, R.; MUNRO, HMC **Abuso de animais e matança ilegal: patologia veterinária forense** . China: Saunders, 2008. 106 p.

Nunes VDEFP, Macgregor ES. Guarda Responsável de Cães e Gatos E Educação Humanitária. In: Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF, editores. **Medicina veterinária do coletivo: fundamentos e práticas**. 1ª edição. São Paulo, Brasil:

OLIVEIRA, G. C. B. *et al.* **Interação ordenhador-vaca e as respostas comportamentais, produtivas e econômica dos animais**. **Archivos de Zootecnia**, v. 63, n. 242, p. 381-384, 2014.

PATRONEK, G. J; NATHANSON, J. N. Animal Hoarding: Structuring interdisciplinary responses to help people, animals and communities at risk. Hoarding of Animals Research Consortium; 2006, 55 p.

PATRONEK, G. J. **Animal cruelty, abuse, and neglect.** In: MILLER, L.; ZAWISTOWSKI, S. I. Shelter medicine for veterinarians and staff. Ames, IA: Blackwell, 2004. p. 427-450.

PEDRASSANI, Daniela; DE CASSIA KARVAT, Daniele. Conhecimento sobre bem-estar e guarda responsável de cães e gatos domiciliados e semi-domiciliados. **Revista Ciência em Extensão**, v. 13, n. 4, p. 55-63, 2017.

PETHERICK, JC Spatial requirements of animals: Allometry and beyond. **Journal of Veterinary Behavior** , v. 2, n. 6, p. 197-204, 2007.

Phillips A, Lockwood R. **Investigating & Prosecuting Animal Abuse: A Guidebook on Safer Communities, Safer Families & Being an Effective Voice for Animal Victims.** USA: National District Attorneys Association; 2013.

REISMAN, R. W. Veterinary Forensics: medical evaluation of abused live animals. In: MILLER, L.; ZAWISTOWSKI, S. **Shelter Medicine for Veterinarians and Staff.** 2 ed. Iowa: Blackwell Publishing Ltd, 2013, p. 383-404.

SCHMIDEK, Anita. **Otimizando o desempenho e o bem-estar de equinos usados em atividades esportivas.** Revista Brasileira de Zootecias, v. 19, n. 2, 2018.

SHERMAN, Barbara L.; SERPELL, James A. Training veterinary students in animal behavior to preserve the human–animal bond. **Journal of veterinary medical education**, v. 35, n. 4, p. 496-502, 2008.

SPINDEL, M.; MILLER, L. Animal abuse, cruelty, neglect (and the connection to human violence). In: DAVIS, R. G. **Animals, diseases, and human health: shaping our lives now and in the future.** Califórnia: Praeger, 2011, p. 51-69.

STUMPF, Bárbara Perdigão *et al.* Acumulação de animais: uma revisão sistemática. **Revista Brasileira de Psiquiatria** , 2023.

TAYLOR, N.; SIGNAL, TD Community Demographics and the Propensity to Report Animal Cruelty. **Journal of Applied Animal Welfare Science** , v. 9, n. 3, p. 201-210, 2006.

VINCENT, Aviva *et al.* The link between interpersonal violence and animal abuse. **Society Register**, v. 3, n. 3, p. 83-101, 2019.

VIEIRA, Maristela *et al.* Perfil de trinta cães vítimas de maus-tratos resgatados por protetores de animais. **Enciclopédia Biosfera** , v. 29, 2019.

WEBSTER, J. **Animal welfare: a cool eye towards Eden.** Oxford: Blackwell Publishing, 2005. 283 p.

WHITFORT, Amanda *et al.* Uma análise retrospectiva de tipologias de abuso animal registradas pela SPCA, Hong Kong. **Animals** , v. 11, n. 6, p. 1830, 2021.

XAVIER, FG **Intoxicação por aldicarbe (“chumbinho”): I. Estudo das alterações “post mortem” microscópicas em cães e gatos – II. Avaliação dos efeitos tóxicos agudos em camundongos.** 2008. 201 f. Tese (Doutorado em Medicina Veterinária) – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

